



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 773/2.022,**

de 25 de julho de 2.022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Paulistânia autorizado a alterar os vencimentos dos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, até atingir o valor do Piso Mínimo Nacional estabelecido no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 120/2.022, de 05 de maio de 2.022, para o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

**Artigo 2º** - Ficam, doravante, alterados os Anexos I e II da Lei Complementar n. 003/1.997, de 16 de janeiro de 1.997, permanecendo em vigor as demais estipulações, vantagens, direitos e garantias inerentes aos cargos, previstas em lei municipal.

**Artigo 3º** - Os efeitos desta lei retroagirão a partir do dia 1º de julho de 2.022.

**Artigo 4º** - As diferenças dos pisos salariais ora alterados relativas ao período de 05 de maio a 30 de junho de 2.022 deverão ser pagas na folha relativa ao mês de julho de 2.022.

**Artigo 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** de Paulistânia, 25 de julho de 2.022.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 773/2.022, em fls. 03, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 25 de julho de 2.022.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal